



## Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

**Nome do Vice-prefeito**

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

**Responsável Técnico**

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

### 5ª – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – BARRA DO CORDA-MA TEMA: “ CONHECENDO A LEI PARA AÇÕES EMERGENCIAS À CULTURA – PAULO GUSTAVO” 14 DE SETEMBRO DE 2023 FICHA DE INSCRIÇÃO

- Sua participação é muito importante para o sucesso de evento
- Não será permitido a substituição da pessoa inscrita, no ato do evento.

Município:	
Nome:	
CPF:	RG:
Secretaria/Instituição:	
Cargo / Função:	
Endereço:	CEP:
Endereço de Trabalho:	CEP
<a href="#">Tel:Trabalho</a>	Celular
E-mail:	

Assinatura do participante Leocádio da Cunha Batista

Secretário de Cultura

Barra do Corda/MA.

### OBRIGADA!

### COMISSÃO ORGANIZADORA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), realizará no dia 14 de setembro (quinta-feira), sua 5ª Conferência Municipal de Cultura, para ampliar a discussão da aplicação das Leis de Emergência para ações à cultura Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, aqui em Barra do Corda-MA, articulando as instâncias do Sistema Municipal de Cultura e possibilitando a participação de toda a sociedade nesse processo.

#### 1.1 Regimento da 5ª Conferência Municipal de Cultura

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura terá como finalidade promover a articulação, pactuação e a deliberação sobre a implementação das Lei de Ações Emergências à Cultura – Paulo Gustavo, na cidade de Barra do Corda - MA.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### CAPÍTULO II DOS TEMAS

Art. 3º - O tema geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura será exclusivamente a Lei de Ações Emergencial à Cultural - Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2.

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar o Sistema Municipal de Cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos do município, de maneira transversal, de forma a orientar as discussões e ampliar a participação social.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura será organizada por uma Comissão Organizadora, composta por membros da Secretária Municipal de Cultura:

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização, em caráter extraordinário, da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - Definir as atribuições e designar os palestrantes da conferência;
- III - Aprovar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura elaborada pela Secretaria de Municipal de Cultura;
- IV - Segurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- V - Formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- VI - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no Município, para a preparação e participação na Conferência;
- VII - Receber e sistematizar os Relatórios da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- VIII - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- IX - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 5º - Para assessoramento direto à Comissão Organizadora, será realizado uma palestra ministrada por 2 (dois) palestrantes;

• I - Desafios para a implementação da lei: Tem por finalidade tratar do tema da renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, acompanhando a regulamentação e a operação do auxílio previsto no inciso I do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

• II – Informações da regulamentação: Tem por finalidade tratar dos temas relacionados aos editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, acompanhando a regulamentação e operação do que prevê o inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

§1º Com finalidade consultiva, utilizando dispositivos e metodologia que deverão ser referendados pela Comissão Organizadora, as Palestras devem auxiliar na montagem e construção dos ciclos, que culminará no exercício de escuta e acompanhamento, bem como na construção de pautas para pactuar e deliberar, a partir das demandas apresentadas.

§2º Os conteúdos apresentados durante a palestra deverão ser validados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura, para posterior sistematização e apresentação.

### CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura estabelecerá articulação permanente, durante todo o processo, com todas as instâncias do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 7º - A participação social será estimulada durante todo o processo, na busca de ampliar a representatividade regional e por segmento cultural, através de:

- I - Representantes das instâncias do sistema;
- II – Participantes da conferência;

Parágrafo Único - A participação social durante toda a 5ª Conferência Municipal de Cultura será mapeada, por inscrições para identificar a participação regional e setorial, bem como para o fornecimento de certificados.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Adjunta.

Art. 9º - À Secretária Municipal de Cultura compete:

- I - definir a metodologia e elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura a ser aprovada pela Comissão Organizadora;
- II - propor o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora via web conferências;
- III - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- IV - apoiar e acompanhar o trabalho da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- V - coordenar a divulgação da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- VI - coordenar a elaboração do documento sobre o conjunto de propostas, que farão parte do relatório final a ser disponibilizado a todos;
- VII - dar conhecimento à Câmara Municipal de Barra do Corda, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal de Cultura, bem como dos seus resultados;
- VIII - fornecer o certificado de presença virtual aos participantes, devidamente credenciados e inscritos nos respectivos ciclos;
- IX - implementar canal de Ouvidoria para esclarecimento de dúvidas e sobre a 5ª Conferência Municipal de Cultura, bem como da Lei Aldir Blanc;
- X - compartilhar dados estatísticos referentes ao mapeamento e da 5ª Conferência Municipal de Cultura a Comissão Organizadora, resguardado o sigilo de dados pessoais.

### CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA

8:00 h – Credenciamento;

? Sanfoneiro – Temístocles(entrada)

8:30 h – Abertura da Conferência;

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

- ? Composição da Mesa
- ? Registro de Presença das Autoridades Locais
- ? Momento da fala de Autoridades Locais
- ? Banda de Música Maestro Moises da Providência Araújo – Hino Nacional, Hino de Barra do Corda e Hino da Cultura Cordina (participação de Domingos Augusto)
- ? Entrada dos Artistas Locais (música Balança Brasil)
- ? Apresentação dos Artistas Locais
- ? História das Leis – Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2
- ? Desfaz-se a composição da Mesa
- 9:30 h – Início das Palestras:
- ? Palestrante Vanda Santos dos Reis
- ? Palestrante Dr. Marcos Vinicius Reis
- 11:00 h – Abertura de diálogo com ouvintes;
- 12:00 – Encerramento da Conferencia;

## CAPITULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da conferencia.

Art. 11º - A realização do evento estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I – Leocádio da Cunha Batista;
- II – Tâmara Mª Pinto Oliveira;
- III – Carlos Magno Durans Serra;
- IV – Alcione Martins Lopes;
- V – João Victor Moura da Silva Lobo;
- VI – Eduardo Antonio Silva Gomes;
- VII – Adryel Leite Chaves Borges;
- VIII – Domingos Augustos de Moura Carvalho;

---

Leocádio da Cunha Batista  
Secretário de Cultura  
Barra do Corda/MA

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 1b08f54ad7fe9315ddde233ccb98a0f5fcc5927

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023 – SEMED/ FUNDEF

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de construção diversos elétricos e hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede municipal de educação de Barra do Corda/MA, de interesse desta administração. A abertura em 20/09/2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 31 de agosto de 2023. Publique-se. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: cfd35ed5f733d444cf18cd9d647024a275d9c1c6

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1835/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura no serviço de abastecimento de água à população do município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2049 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ R\$ 1.141.897,63 (um milhão, cento e quarenta e

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 30 de agosto de 2023 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 16 de agosto de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 10a79fe4c27a783df24e8013ffded4fcef7552e2

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para deslocamento intermunicipal da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 18 de setembro de 2023 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 31 de agosto de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 0e838639c3b57300cf42b759df118637d1171e51

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável técnico

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil